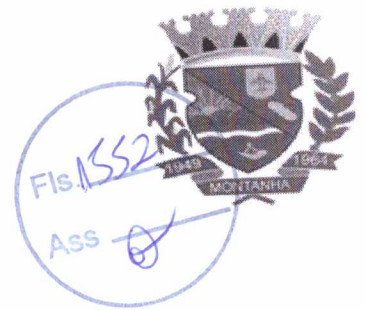




ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

Pregão Presencial nº 012/2023

Processo nº 03593/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Osvaldo Lopes, sn, cidade de Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO** brasileiro, casado, portador do CPF:088.874.567-20 infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**, situado a AVENIDA AV AFONSO DEPOLLO, 312 - CENTRO - MONTANHA - ES - CEP: 29.890-000, inscrito no CNPJ nº 30.970.719/0001-16, através do seu representante legal que nesta subscreve o **ESMERALDO VALE DE BRITO**, inscrito no CPF nº 137.288.905-10, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E AFINS, DESTINADO À DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 De acordo Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n 3741 de 17 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R\$ 7,5600 (sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 2/lote 1) no valor de R\$ 7,5600 (sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 3/lote 1) no valor de R\$ 7,5600 (sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 4/lote 1) no valor de R\$ 7,5600 (sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 53/lote 12) no valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais), (item 54/lote 12) no valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais), (item 68/lote 16) no valor de R\$ 46,7800 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), (item 69/lote 16) no valor de R\$ 46,7800 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), (item 70/lote 16) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 71/lote 16) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 72/lote 16) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 72/lote 16) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 142/lote 30) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 167/lote 84) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 224/lote 47) no valor de R\$ 72,9800 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 225/ lote 47) no valor de R\$ 88,0000 (oitenta e oito reais), (item 226/ lote 47) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 234/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 235/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 236/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 237/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 238/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 239/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 240/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 241/ lote 50) no valor de R\$ 80,3000 (oitenta reais e trinta centavos), (item 242/ lote 51) no valor de R\$ 46,9800 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), (item 243/ lote 51) no valor de R\$ 344,8600 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), (item 244/ lote 51) no valor de R\$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), (item 245/ lote 51) no valor de R\$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), (item 246/ lote 51) no valor de R\$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), (item 247/ lote 51) no valor de R\$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), (item 248/ lote 51) no valor de R\$ 27,9900 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), (item 249/ lote 51) no valor de R\$ 27,9900 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), (item 250/ lote 51) no valor de R\$ 52,9800 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 251/ lote 51) no valor de R\$ 66,9700 (sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), (item 252/ lote 51) no valor de R\$ 66,9700 (sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), (item 260/ lote 51) no valor de R\$ 27,9900 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), (item 261/ lote 51) no valor de R\$ 52,9800 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), (item 262/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 263/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 264/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 265/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 266/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 267/ lote 51) no valor de R\$ 43,9800 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), (item 285/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 286/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 287/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 288/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 289/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 290/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 291/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 292/ lote 58) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 311/ lote 61) no valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais), (item 312/ lote 61) no valor de R\$ 260,0000 (duzentos e sessenta reais), (item 313/ lote 61) no valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais), (item 314/ lote 61) no valor de R\$ 125,0000 (cento e vinte e cinco reais), (item 315/ lote 61) no valor de R\$ 125,0000 (cento e vinte e cinco reais), (item 316/ lote 61) no valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais), (item 317/ lote 61) no valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais), (item 318/ lote 61) no valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais), (item 382/ lote 75) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais) e (item 396/ lote 61) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais) no valor total de R\$ **24.317,97** (vinte e quatro mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

- 3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em vinte e quatro mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos, de acordo com a proposta vencedora.
- 3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao seto responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Montanha realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Montanha.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso existirem pendências quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Montanha, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Montanha não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão através das dotações orçamentárias, que constarão em contrato.

02001.339030.0412200032.001 FICHA 025 GABINETE DO PREFEITO

10001.339030.2012200032.074 FICHA 446 GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA

060001.339030.0412200032.020 FICHA 179 GAB. SEC. MUN. DE OBRAS

130001.339030.0412200032.019 FICHA 166 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO

030003.339030.0412200032.101 FICHA 620 SEC. MUN. DE FAZENDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



110001.339030.1812200222.078 FICHA 477 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
120003.339030.2781200242.088 FICHA 534 SEC. MUN. CULTURA E DESPORTO
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada secretário requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço e nos horários que constar na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

Ficará responsável em fiscalizar os seguintes servidores:

Tiago Souza Lírio - Gabinete do Prefeito

Elizângela Vieira Gomes - Sec. Municipal de Obras

Aline Silva Rodrigues - Sec. Mun. de Comunicação

Luzinete de Jesus Andrade - Sec. Municipal de Fazenda

Sirlene Albani - Sec. Mun. de Administração

Valter Santos de Jesus - Sec. Mun. de Meio Ambiente

João Luiz Marrane - Sec. Mun. de Cultura

Tarcísio Rodrigues Santiago - Sec. Mun. de Agricultura

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Montanha, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Montanha, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Montanha, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes com observância da ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

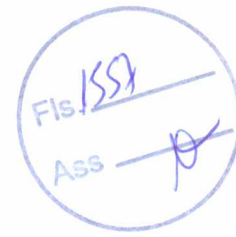
- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Montanha de qualquer responsabilidade como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Montanha/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Montanha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Montanha ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Montanha ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k)-Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Montanha, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horário: informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- I - advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de entrega não realizada;
 - c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia de atraso.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida, devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1 será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Montanha/ES, Direta e Indireta.

13.2 - em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada à vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento à lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Montanha/ES, 11 de janeiro de 2024.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



[Handwritten signature]

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

BRITO E SILVA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000006/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 000012/2023.

Pregão Presencial Nº 000012/2023

1º COLOCADO

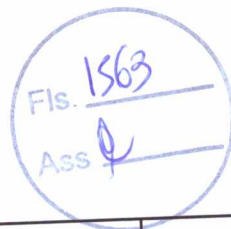
Empresa: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME

Representante Legal: ESMERALDO VAZ DE BRITO

LOTE 00001 - ACENDEADOR MULTIUSO								
SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00017514	ACENDEADOR MULTIUSO acendedor multiuso de 10 cm.	UN		0,500	3,000	7,560	22,68
TOTAL								22,68
SECRETARIA: 00000013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
002	00017514	ACENDEADOR MULTIUSO acendedor multiuso de 10 cm.	UN		4,000	10,000	7,560	75,60
TOTAL								75,60
SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
004	00017514	ACENDEADOR MULTIUSO acendedor multiuso de 10 cm.	UN			2,000	7,560	15,12
TOTAL								15,12
SECRETARIA: 00000023 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
003	00017514	ACENDEADOR MULTIUSO acendedor multiuso de 10 cm.	UN		-0,500	1,000	7,560	7,56
TOTAL								7,56
LOTE 00012 - BANDEJA								
SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
053	00014170	BANDEJA INOX Bandejas em aço Inox Redonda, com alça.	UN		2,000	6,000	54,000	324,00
TOTAL								324,00
SECRETARIA: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		BANDEJA INOX com alça nas	UN			2,000	54,000	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

		cafés e lanches, produzido em aço inoxidável de ótima qualidade, resistente, durável e multiuso, dimensões 23.5 x 35 x 1.5 centímetros.							108,00
TOTAL									
LOTE 00016 - CAIXA ORGANIZADORA									
SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
072	00015866	CAIXA ORGANIZADORA G PLÁSTICO G 437X310X240MM	UN		1,000	4,000	72,980	291,92	291,92
TOTAL									
SECRETARIA: 00000013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
070	00015478	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA 56 L. cor transparente com dimensão aproximada de 58 x 40 x 34 cm;	UN		4,000	10,000	72,980	729,80	729,80
TOTAL									
SECRETARIA: 00000015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
071	00015478	CAIXA ORGANIZADORA Caixa oraganizadora 56L cor transparente com dimensão aproximada de 42cm C x 28cm L x 27cm	UN		-0,500	1,000	72,980	72,98	72,98
TOTAL									
SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
069	00015478	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA 30 L cor transparente com dimensão aproximada de 49L x 34W x 28H	UN		-0,500	1,000	46,780	46,78	46,78
TOTAL									
SECRETARIA: 00000023 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
068	00015478	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA 30 L cor transparente com dimensão aproximada de 49L x 34W x 28H	UN			2,000	46,780	93,56	93,56
TOTAL									
LOTE 00030 - ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS									
SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
		Escada Alumínio 5			1,000	4,000	147,500	590,00	



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Fls. 1564
Ass. [Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

		44,00 Centímetros: Comprimento: 78,00 Centímetros.						590,00
TOTAL								
LOTE 00047 - LÂMPADA								
SECRETARIA: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
223	00000266	LAMPADA LAMPADA Lampada Ultra Led Bulbo 60w	UN		6,500	15,000	50,000	750,00
224	00000266	LAMPADA LAMPADA Lâmpada Led Bulbo HP 40W 6500K 127V E27 BRANCO	UN		1,500	5,000	23,000	115,00
225	00000266	LAMPADA LAMPADA Lâmpadas Led Bulbo 100w Cor da Luz: Branco Frio 6500K.	UN		1,500	5,000	88,000	440,00
TOTAL								1.305,00
SECRETARIA: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
226	00000266	LAMPADA Lâmpada Led Bulbo HP 40W 6500K 127V E27 BRANCO	UN		4,000	10,000	23,000	230,00
TOTAL								230,00
LOTE 00050 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML								
SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
239	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		3,000	8,000	80,300	642,40
TOTAL								642,40
SECRETARIA: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
234	00016659	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX			2,000	80,300	160,60
TOTAL								160,60
SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Fls. 1568
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

241	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX			2,000	80,300	160,60
								160,60

TOTAL

SECRETARIA: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
236	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		3,000	8,000	80,300	642,40
								642,40

TOTAL

SECRETARIA: 00000013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
238	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		1,500	5,000	80,300	401,50
								401,50

TOTAL

SECRETARIA: 00000015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
235	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		0,500	3,000	80,300	240,90
								240,90

TOTAL

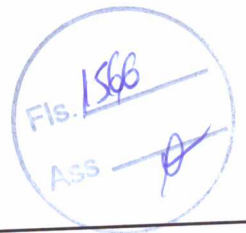
SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
237	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		1,000	4,000	80,300	321,20
								321,20

TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

SECRETARIA: 00000023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
240	00016659	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, eficaz para a casa toda, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades.	CX		-0,500	1,000	80,300	80,30
TOTAL								80,30

LOTE 00051 - LIXEIRA

SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
246	00016054	LIXEIRA COM TAMPA Lixeira 10 Litros com tampa basculante Dimensões: 24x24x32,3cm (Comprimento x Largura x Altura) Peso: 0,393 Kg Material: Plástico Polipropileno.	UN		1,000	4,000	29,990	119,96
252	00003797	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS Lixeira Cesto Fechado com Tampa e Trava, essa lixeira tem uma abertura extra na tampa para facilitar na hora de jogar lixo nela. Informações adicionais: Capacidade: 60L Tamanho do produto: 46,5X46,5X61CM Peso do produto: 1665g Tipo do produto: Lixeira com tampa e trava Composição: Plástico	UN			2,000	66,970	133,94
266	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN		1,000	4,000	43,980	175,92
TOTAL								429,82

SECRETARIA: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
247	00012816	LIXEIRA PARA PIA LIXEIRA PARA PIA Lixeira para pia, tipo basculante, capacidade de 6,5L, produto com embalagem, composição em polipropileno, cor preta.	UN			2,000	29,990	59,98
TOTAL								59,98



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

		L, sem pedal.						
261	00017569	Lixeira Lixeira de plástico para escritório, cor preta, sem tampa e sem pedal, telada, redonda, capacidade de 14 litros.	UN			2,000	52,980	105,96
262	00017569	Lixeira Lixeira em plástico polipropileno (PP) copolímero, contendo tampa, haste e pedal confeccionados com plástico resistente, cantos arredondados e excelente acabamento, com aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo, cor preta, tamanho 470mm X 400mm X 335mm, capacidade para 30 litros.	UN		1,500	5,000	43,980	219,90
TOTAL								441,82

SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
248	00012816	LIXEIRA PARA PIA LIXEIRA PARA PIA, TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 6,5 L, PRODUTO COM EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO.	UN		2,000	6,000	29,990	179,94
250	00020084	LIXEIRA PLASTICA 14 LITROS Lixeira de plástico, cor preta, com tampa e sem pedal, redonda, capacidade de 14 litros.	UN		6,500	15,000	52,980	794,70
TOTAL								974,64

SECRETARIA: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
249	00012816	LIXEIRA PARA PIA lixeira para pia, tipo basculante, capacidade de 6,5l, produto com embalagem, composição em polipropileno, cor preta.	UN		1,500	5,000	27,990	139,95
251	00003797	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS Lixeira Cesto Fechado com Tampa e Trava, essa lixeira tem uma abertura extra na tampa para facilitar na hora de jogar lixo nela. Informações adicionais: Capacidade: 60L Tamanho do produto: 46,5X46,5X61CM Peso do produto: 1665g Tipo do produto: Lixeira com tampa e trava Composição: Plástico	UN		1,000	4,000	66,970	267,88
TOTAL								407,83

SECRETARIA: 00000013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		LIXEIRA COM TAMPA LIXEIRA COM TAMPA capacidade 50 litros	UN		9,000	20,000	46,980	939,60



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA

Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024



		330mmx440mmx720mm						
243	00016054	LIXEIRA COM TAMPA LIXEIRA COM TAMPA plástica com tampa (abertura/fechamento) e rodas, alta resistência, abertura da tampa com pedal resistente, composição de polipropileno, cor branca, quadrada, 100 litros, tamanho 93 x 56 x 51 cm.	UN		6,500	15,000	344,860	5.172,90
267	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN		5,000	12,000	43,980	527,76
TOTAL								6.640,26

SECRETARIA: 00000015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
263	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN		0,500	3,000	43,980	131,94
TOTAL								131,94

SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
245	00016054	LIXEIRA COM TAMPA Lixeira 10 Litros com tampa basculante Dimensões: 24x24x32,3cm (Comprimento x Largura x Altura) Peso: 0,393 Kg Material: Plástico Polipropileno.	UN		4,000	10,000	29,990	299,90
264	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características:	UN		1,000	4,000	43,980	175,92



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2024

		- Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL 475,82

SECRETARIA: 00000023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
244	00016054	LIXEIRA COM TAMPA Lixeira 10 Litros com tampa basculante Dimensões: 24x24x32,3cm (Comprimento x Largura x Altura) Peso: 0,393 Kg Material: Plástico Polipropileno.	UN			2,000	29,990	59,98
265	00017570	Lixeira com pedal Lixeira com tampa plástica e pedal abertura e fechamento, com um toque. Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização. Formato que se adapta a diversos ambientes. Composição: Polipropileno. Características: - Lixeira com pedal - Capacidade: 30 litros - Cor Branca - Embalagem: 01 Unidade - Alta Resistência	UN			2,000	43,980	87,96

TOTAL 147,94

LOTE 00058 - PANO DE CHÃO

SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
292	00003319	PANO DE CHÃO (ALVEJADO) pano de chão de saco de algodão alvejado dm 15, dimensões 43x68 cm, tecido grosso, cor branca, liso, fardo com 10 unidades.	PCT		9,000	20,000	35,000	700,00

TOTAL 700,00

SECRETARIA: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
289	00000272	PANO DE CHAO Pano de chão xadrez, tecido grosso, 100% algodão, qualidade básica ideal para limpeza de chão em geral, tamanho prox. do saco xadrez 64 x 43 cm. COM 10 UNIDADES	PCT		0,500	3,000	35,000	105,00

TOTAL 105,00

SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		PANO DE CHAO Pano de chão alvejado						